TC-000.294/2009-1
Representação
Prefeitura Municipal de Penalva-MA

ACÃO:	**Monitoramento de Deliberação – art. 42 da Resolução TCU Nº 191/2006**
SISTEMA:	Radar Monitoramento de Deliberação
DELIBERAÇÃO:	ACÓRDÃO 1370/2009 – TCU – 1ª Câmara

SUBITEM	REGISTRO	SITUAÇÃO
1.5.1	1.5. Determinar à Prefeitura Municipal de Penalva - MA que envide esforços no sentido de: 1.5.1. regularizar a situação dos salários, porventura atrasados, dos professores do ensino fundamental, bem como dos profissionais da área da saúde, devendo, quanto a esses últimos, encaminhar a este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, cópias das folhas de pagamento e dos demais documentos pertinentes, que comprovem a regularização dos pagamentos aos profissionais em questão, relativamente aos salários dos meses de novembro, dezembro e décimo-terceiro salário referentes ao exercício de 2008, bem como aos salários do mês de fevereiro de 2009;	**(X) Acompanhamento não concluído** : mediante o documento encaminhado pela Prefeitura Municipal de Penalva em 28/8/2009 (fl. 97), a atual prefeita informa que foram pagos os salários dos professores do ensino fundamental do município relativo ao mês de fevereiro/2009, encaminhando cópia dos respectivos recibos (fls. 100-292). Informa, ademais, que em relação a dívida referente aos salários atrasados, de responsabilidade da gestão anterior, foi firmado acordo com os funcionários para pagamento parcelado do débito, o que vem sendo rigorosamente cumprido.
1.5.2.	DETERMINAÇÃO: 1.5.2. evitar o atraso no pagamento dos salários dos professores do ensino fundamental, tendo em vista que a impontualidade no pagamento da folha salarial não se coaduna com os objetivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, de desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério	**(X) Justificativa para o não acompanhamento**: As determinações foram comunicadas à Prefeitura de Penalva-MA pelo Ofício 809/2009 (fl. 86), entregue em 1/6/2009, conforme AR de fls. 48. Por se tratar de determinações didáticas, esgota-se o monitoramento na comunicação ao respectivo órgão.
1.5.3	DETERMINAÇÃO: 1.5.3. evitar o atraso no pagamento dos salários dos profissionais da área da saúde, tendo em vista que a impontualidade no pagamento da folha salarial não se coaduna com os objetivos do Sistema Único de Saúde, de garantir adequada prestação de serviços aos usuários do SUS, através de profissionais apropriadamente remunerados;	**(X) Justificativa para o não acompanhamento**: As determinações foram comunicadas à Prefeitura de Penalva-MA pelo Ofício 809/2009 (fl. 86), entregue em 1/6/2009, conforme AR de fls. 48. Por se tratar de determinações didáticas, esgota-se o monitoramento na

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49306771.

		comunicação ao respectivo órgão.
1.6	DETERMINAÇÃO: 1.6. Alertar à Prefeitura Municipal de Penalva ¿ MA de que o descumprimento de determinação do Tribunal poderá sujeitar os responsáveis à aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 58 do da Lei nº 8.443/1992;	**(X) Acompanhamento concluído**: o alerta foi comunicado à Prefeitura de Penalva/MA pelo Ofício 809/2009, entregue em 1/6/2009 (AR à fl. 48)
1.7	DETERMINAÇÃO: 1.7. Encaminhar cópia dos documentos de fls. 01/79 ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para subsídio de sua análise relativamente ao acompanhamento da gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação ¿ FUNDEB e ao Fundo Municipal de Saúde ¿ FMS do município de Penalva - MA;	**(x) Acompanhamento concluído**: as cópias dos documentos foram enviados ao TCE-MA por meio do Ofício 810/2009 (fl. 85), entregue em 26/5/2009 (fl. 85)
1.8	1.8. Encaminhar cópia desta deliberação ao representante;	**(x) Acompanhamento concluído**: Foi encaminhado o Ofício 811/2009 (fl. 88), entregue em 29/5/2009 (fl. 90)

Os lançamentos no Radar Monitoramento **não** foram efetuados.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Penalva/MA se manifestou em relação ao atraso no pagamento dos professores do ensino fundamental, encaminhando cópia dos recibos de pagamento relativos ao mês de fevereiro de 2009 (fls. 100-292) e informando que os salários atrasados relativos ao exercício de 2008 estavam sendo quitados de forma parcelada. Todavia, não se manifestou sobre o pagamento em atraso dos profissionais da área de saúde, para os quais o Acórdão 1370/2009 – 1ª Câmara determinou que fossem encaminhados a este Tribunal cópias dos documentos de regularização dos pagamentos dos profissionais em questão, relativamente aos meses de novembro, dezembro e décimo-terceiro salário referentes ao exercício de 2008, bem como aos salários do mês de fevereiro de 2009.

2. Ante o exposto, visando concluir o presente monitoramento, submetem-se os autos à consideração superior propondo a realização de diligência junto à Prefeitura Municipal de Penalva-MA para que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 15 dias, as cópias das folhas de pagamento e dos demais documentos pertinentes que comprovem a regularização dos pagamentos dos profissionais da área de saúde do município, relativamente aos salários dos meses de novembro, dezembro e décimo-terceiro salário referentes ao exercício de 2008, bem como aos salários do mês de fevereiro de 2009, em cumprimento ao subitem 1.5.1 do Acórdão 1370/2009 – TCU – 1ª Câmara.

Secex-MA, Assessoria, em 22/10/2012.

Marcileia Alves de Oliveira Barros
AUFC-Mat. 6544-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49306771.